



LEI Nº. 1.137/2023.

Ementa: “Abre Crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores provou e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 336.421,38 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) na forma assim descrita:

02	35	01	Secretaria Municipal de Educação		
1258	12.361.1008.2217.0000		Manutenção das Atividades Educação - VAAR	150.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	543	000	Complementação da União VAAR		
1259	12.361.1008.2217.0000		Manutenção das Atividades Educação - VAAR	136.421,38	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	543	000	Complementação da União VAAR		
1260	12.361.1008.2217.0000		Manutenção das Atividades Educação - VAAR	50.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	543	000	Complementação da União VAAR		

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com excesso de transferências de recursos de transferências de Complementação do VAAR, fonte STN:1.543;

Art. 2º - Em face dos créditos autorizados nesta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.057 de 28 de outubro de 2021 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal nº 1.096 de 30 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei, aplicando o limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.105 de 08 de novembro de 2022;





Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA
RODRIGUES

NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por
HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455

Dados: 2023.09.12 09:13:07 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita do Município.

